Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação

2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO Nº: 15.2.02/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 15.2.02/2021-CSL ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO-PB/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO** E **NEUSA REGINA BATISTA NOGUEIRA - ME.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO,** Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Coronel Sizenando Rafael, 348, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 11.442.838/0001-51, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**, Casada, Prefeita, residente à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **NEUSA REGINA BATISTA NOGUEIRA - ME,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **26.873.352/0001-45**, sediado(a) na Rua Luiza Ursino de Oliveira, nº 936, Centro, em Congo/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NEUSA REGINA BATISTA NOGUEIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.687-683, expedida pela (o) SSDS, e CPF nº. 052.820.294-48, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir:

1) **Considerando** que, por contrato assinado em 15.2.02/2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO** – PB ajustou com a contratada a **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE**.

2) **Considerando** a Cláusula segunda do &2º, no Contrato nº: 15.2.02/2021, prevê o aditamento do mesmo;

3) **Considerando**, para efeito de direito, vem editar o mencionado contrato, de acordo com as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR** do Contrato nº: 15.2.02/2021, objeto da **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.**

Estando o presente aditivo em acordo com as exigências legais, conforme demonstra o parecer jurídico em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Contrato nº 15.2.02/2021 em sua cláusula sexta, fica prorrogada pelo período de **22 de Fevereiro de 2023 até 22 de Fevereiro de 2024**, com fundamento no art. 57, inc. II da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ALUGUEL

A prestação do serviço permanecera inalterado até sua renovação, no valor de **R$ 3.500,000 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) mensais, perfazendo um valor global de R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**, que poderá ser reajustado conforme cláusula sexta do contrato original, pelo só se admitirá reajustamento de preços ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93.

poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, fazendo-se um aditamento ou apostilamento, para que o proprietário não tenha perdas nos cálculos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Termo Aditivo ao contrato correrá à conta:

Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 12.361.1009.2033 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%
Programa de Trabalho: 12.361.1009.2034 - Manutenção do Ensino Fundamental – MDE
Programa de Trabalho: 12.361.1009.2038 - Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação- FNDE
Programa de Trabalho: 12.365.1009.2042 - Manutenção das atividades com a Educação Infantil
Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
15401030 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%
15411030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 30%
15421030 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%
15500000 Transferência do Salário- Educação

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 15.2.02/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste termo aditivo, na imprensa oficial, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Monteiro – PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com este instrumento, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Monteiro - PB, 22 de Fevereiro de 2023.

TESTEMUNHAS
CPF: 015.257.674-00

PELO CONTRATANTE

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CPF: 012.556.184-93

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
Fundo Municipal de Educação

PELO CONTRATADO

Vanêna da Silva A. Santos
CPF: 019.772.514-16.

Neusa Regina B. Nogueira
NEUSA REGINA BATISTA NOGUEIRA - ME.
CNPJ nº: 26.873.352/0001-45